



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.563.740 de 25/08/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **16 (dezesesseis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/08/2023, protocolado sob nº 1.570.920, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.563.740** e averbado no registro nº 1.561.958 de 19/07/2023 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JULIANA MAYUMI NAGAI:44326577827(Padrão: ICP-Brasil)
ESTEVAM BORALI:(Padrão: ICP-Brasil)
ELTON LAZARI:00010743006(Padrão: ICP-Brasil)
RICARDO CRISTIANO ORIBKA:00483535907(Padrão: ICP-Brasil)
DEYSE MORENO ANTUNES:(Padrão: ICP-Brasil)
CHARLES REINALDO JANTZ:67046762953(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

Edneiton Alves Cerqueira
Escrevente Autorizado

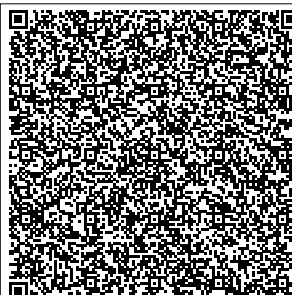
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.258,85	R\$ 641,99	R\$ 439,40	R\$ 118,89	R\$ 155,03
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 108,42	R\$ 47,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.769,92



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00210832130191228



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIDB000050044EE23V

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Celebram este “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças” (“Aditamento”), as partes abaixo qualificadas (cada uma “Parte” e, em conjunto, “Partes”):

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 01.964.690/0001-61, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42202362765, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“Transpotech Peças e Serviços”);

TRANSPOTECH TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Bahia, nº 2291, Galpão B, Sala 03, Bairro Salto, CEP 89032-002, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.842/0001-51, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42205843748, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“Transpotech Transportes”);

TRANSPOTECH REPRESENTAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, Sala 01, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.085/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42205892170, neste ato representada nos termos de seu contrato social (“Transpotech Representações”, e em conjunto com Transpotech Peças e Serviços e Transpotech Transportes, “Alienantes”, e, quando individualmente, cada uma, uma “Alienante”);

TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre A, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

e, na qualidade de interveniente anuente (“Interveniente Anuente”):

TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na

Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.669/0001-75, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42300054542, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("TTCH4", "Companhia" ou "Emissora").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) em 12 de julho de 2023, as Alienantes, o Agente Fiduciário e a Emissora celebraram o "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva", conforme aditado em 20 de julho de 2023 ("Contrato"), no âmbito da emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures");
- (b) em 20 de julho de 2023, as Alienantes, o Agente Fiduciário e a Emissora celebraram o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva" ("Contrato de Alienação Fiduciária") o qual foi protocolizado perante os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos;
- (c) as Alienantes se obrigaram, nos termos da Cláusula 1.1.1 do Contrato, a celebrar nesta data o 2º aditamento ao Contrato nas hipóteses de atualização do Anexo I;
- (d) o Agente Fiduciário realizou a Avaliação dos Equipamentos Adicionais, nos termos da Cláusula 1.1.4 do Contrato e verificou o cumprimento do Limite Mínimo da Garantia;
- (e) as Partes decidiram aditar o Contrato para cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 1.1.1 do Contrato, de modo a refletir a inclusão de equipamentos na Alienação Fiduciária de Equipamentos e atualizar o Anexo I do Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar este 2º Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato, que é parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento.

1.2. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

1.3. Entende-se por “Dia Útil”: qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

2. ALTERAÇÕES

2.1. O presente Aditamento, para atualização dos Ativos Alienados Fiduciariamente, visa refletir a constituição da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de novos equipamentos no âmbito da Alienação Fiduciária de Equipamentos, alterando o Anexo I ao Contrato, que passará a vigor conforme o Anexo A ao presente Aditamento, passando os novos equipamentos a integrar a definição de “Equipamentos Alienados Fiduciariamente”.

3. APERFEIÇOAMENTO

3.1. As Alienantes obrigam-se, às suas expensas, a procederem a todos os registros e averbações necessárias ao aperfeiçoamento das alterações avençadas neste Aditamento, nos termos e condições previstos na Cláusula 5.1 e seguintes do Contrato.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.2. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

4.4. Este Aditamento constitui um título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”) e, para fins deste Aditamento, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante

dos Debenturistas, poderá valer-se da execução específica das obrigações das Alienantes de acordo com o Código de Processo Civil.

4.5. Este Aditamento é assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Contrato em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Aditamento é, para todos os fins, 15 de agosto de 2023, data em que as Partes alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Aditamento.

5. LEI APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em uma via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

RICARDO CRISTIANO

ORIBKA:00483535907

Assinado de forma digital por RICARDO CRISTIANO
ORIBKA:00483535907
Dados: 2023.08.15 08:47:11 -03'00'

Nome: RICARDO CRISTIANO ORIBKA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

ELTON

LAZARI:00010743006

Assinado de forma digital por ELTON LAZARI:00010743006
Dados: 2023.08.15 08:47:32 -03'00'

Nome: ELTON LAZARI

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

TRANSPOTECH TRANSPORTES LTDA.

RICARDO CRISTIANO

ORIBKA:00483535907

Assinado de forma digital por RICARDO CRISTIANO
ORIBKA:00483535907
Dados: 2023.08.15 08:47:54 -03'00'

Nome: RICARDO CRISTIANO ORIBKA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

ELTON

LAZARI:00010743006

Assinado de forma digital por ELTON LAZARI:00010743006
Dados: 2023.08.15 08:48:15 -03'00'

Nome: ELTON LAZARI

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

TRANSPOTECH REPRESENTAÇÕES LTDA.

RICARDO CRISTIANO
ORIBKA:00483535907

Assinado de forma digital por
RICARDO CRISTIANO
ORIBKA:00483535907
Dados: 2023.08.15 08:48:41 -03'00'

Nome: RICARDO CRISTIANO ORIBKA
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

ELTON
LAZARI:00010743006

Assinado de forma digital por
ELTON LAZARI:00010743006
Dados: 2023.08.15 08:49:04 -03'00'

Nome: ELTON LAZARI
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

TRUSTEE DTVM LTDA

ESTEVAM
BORALI

Assinado de forma digital
por ESTEVAM BORALI
Dados: 2023.08.16
14:55:57 -03'00'

Nome: ESTEVAM BORALI
Cargo: PROCURADOR

JULIANA MAYUMI
NAGAI:44326577827

Assinado de forma digital por
JULIANA MAYUMI
NAGAI:44326577827
Dados: 2023.08.16 12:53:29 -03'00'

Nome: JULIANA MAUMI NAGAI
Cargo: PROCURADORA

TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A.

RICARDO CRISTIANO
ORIBKA:00483535907
7

Assinado de forma digital por
RICARDO CRISTIANO
ORIBKA:00483535907
Dados: 2023.08.15 08:49:37 -03'00'

Nome: RICARDO CRISTIANO ORIBKA
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

ELTON
LAZARI:00010743006
6

Assinado de forma digital por
ELTON LAZARI:00010743006
Dados: 2023.08.15 08:50:06 -03'00'

Nome: ELTON LAZARI
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

DEYSE MORENO
ANTUNES

Assinado de forma digital
por DEYSE MORENO
ANTUNES
Dados: 2023.08.16 12:57:05 -03'00'

Nome:
R.G.:
CPF:

CHARLES REINALDO
JANTZ:67046762953

Assinado de forma digital por
CHARLES REINALDO
JANTZ:67046762953
Dados: 2023.08.17 08:42:15 -03'00'

Nome:
R.G.:
CPF:

ANEXO I AO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

IDENTIFICAÇÃO DOS ATIVOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

ATIVOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE					
#	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE HORAS DE UTILIZAÇÃO - QUANDO EQUIPAMENTOS NOVOS	DATA DE AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL
1	Empilhadeira	RC44 25C	348047Y01903	N/A	10/09/2021
2	Empilhadeira	SRX16	SRX146-03129940KF	N/A	23/02/2023
3	Rebocador	REBOCADOR PUSH PULL	2430	N/A	30/03/2023
4	Empilhadeira	KBE20	B16091Y00135	N/A	04/08/2021
5	Empilhadeira	RB60	1494655	N/A	30/09/2021
6	Empilhadeira	EGU20 C	348104J00716	N/A	28/09/2021
7	Empilhadeira	EGU20 C	348104J00718	N/A	28/09/2021
8	Empilhadeira	KBE25	B16091X00731	N/A	30/07/2021
9	Empilhadeira	EGV16	340261Y05736	N/A	28/06/2021
10	Empilhadeira	CLX25	348112F01435	N/A	22/12/2021
11	Empilhadeira	R06	348098D00235	N/A	18/01/2022
12	Empilhadeira	KBE20	C31293Y50039	N/A	11/04/2023
13	Empilhadeira	FMX20NG	341930Y03866	N/A	16/06/2021
14	Acessório	AGS-BLINDADO	392222	N/A	18/10/2022
15	Plataforma aérea	SJ3219	A100007748	N/A	11/08/2021

